



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2.617, DE 2023

Institui o Programa Escola em Tempo Integral e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

EMENDA Nº

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto:

“Art.... A criação de matrículas na educação básica em tempo integral se dará em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e concebidas para oferta em jornada em tempo integral”

JUSTIFICAÇÃO

O Programa que o projeto de lei pretende instituir é meritório. A expansão da oferta da educação básica em tempo integral é um imperativo. No entanto, além da dimensão quantitativa, é importante que a futura Lei identifique com clareza que a escola em tempo integral deve prover a educação integral. Nesse sentido, cabe inserir dispositivo na proposição, de modo a ressaltar que a expansão das matrículas deve ocorrer em escolas com propostas pedagógicas e organização curricular adequadas e atualizadas, em benefício da qualidade.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado MOSES RODRIGUES
União Brasil/CE





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Moses Rodrigues)**

Institui o Programa Escola em
Tempo Integral e altera a Lei nº 11.273, de
6 de fevereiro de 2006.

Assinaram eletronicamente o documento CD237974540000, nesta ordem:

- 1 Dep. Moses Rodrigues (UNIÃO/CE)
- 2 Dep. Elmar Nascimento (UNIÃO/BA) - VICE-LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação
PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(p_7165)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 28/06/2023 15:09:17.950 - PLEN
EMP 2 => PL 2617/2023

EMP n.2



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Moses Rodrigues e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237974540000>